



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Riachuelo, 238, inscrita no CNPJ/MF nº 07.333.605/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II - REPRESENTANTES: da CONTRATANTE Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, e representa e pela CONTRATADA o Sr. Joaquim Costa Rosa, brasileiro, portador do CPF 595.255.841-00, RG 307981559/SJS-RS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Martinho Lutero, 700, Centro, Naviraí-MS, CEP: 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 025/2022, Credenciamento: 002/2022**, gerado pela **Inexigibilidade nº. 006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 033/2022. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.



1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2022

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:

Credenciamento de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Citológicos, Anatomopatológicos, Imunoistoquímico e Realização de Punções Aspirativas por Agulha Fina (PAAF's) de Órgão/estruturas Superficiais.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Exames Laboratoriais de Patologia e Citopatologia, para atender os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), no Município de Naviraí, da microrregião e suas pactuações com:

Fornecimento de mão de obra especializada em exames laboratoriais de Patologia e Citopatologia, recebendo os materiais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospitais, Centro de Especialidades... analisando, emitindo e disponibilizando online e/ou impressão dos laudos assinados.

Disponibilizar, uma vez por semana, um Médico Patologista para realização de punções aspirativas por agulha fina (PAAF's) de órgão/estrutura superficiais, que serão previamente agendados pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí e que serão realizados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Naviraí.

Todos os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde, inclusive os Municípios da microrregião e Municípios pactuados.

Os seguintes exames:

- Anatomopatológico para congelamento parafina por peça cirúrgica.
- Pesquisa de h pylori.
- Exame citopatológico cervico vaginal/microflora rastreamento.
- Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica.
- Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

procedência, onde foi realizado a coleta do material, para que este tome as devidas providências;

- Análises dos diagnósticos discrepantes;
- Auditoria interna;
- Educação permanente;
- Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- É papel do laboratório, em parceria com os gestores municipais, elaborar e fornecer informações, normas ou documentos instrutivos sobre a forma correta para coleta, fixação, identificação e transporte do material;
- Nas hipóteses em que as características técnicas dos exames, não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual período, devendo a empresa comunicar tal fato ao contratante;
- Caso a empresa ganhadora do certame for de outro Município, a mesma deverá ser responsável pelos custos dos envios e transporte dos materiais e se for o caso, dos custos de transporte dos pacientes.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Quanto a aceitabilidade da empresa para atender com qualidade e totalidade a demanda do Município de Naviraí, sua microrregião e os Municípios pactuados, ela deve:

- Realizar todos os exames e serviços solicitados (em lote), não sendo possível escolher apenas alguns itens a serem atendidos;
- Para poder atender aos exames colpocitológicos do colo uterino (preventivos), a empresa deve comprovar e estar cadastrada no programa Siscan (Sistema de Informação de Câncer), comprovar estar habilitado na Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de Colo do Útero (Qualicito),



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

conforme o disposto na portaria GM/MS nº 3.388, de dezembro de 2013, como laboratório tipo I e comprovar participar do Monitoramento de Controle Externo de Qualidade (MEQ), realizado pela Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, sob a coordenação do Lacen (Laboratório Central de MS).

- Além disso, ter capacidade técnica para atender a todos os Municípios determinados e distribuídos conforme a Resolução nº122/CIB/SES Campo Grande, 16 de Dezembro de 2020, pelo Secretário de Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões ad referendum da comissão intergestores bipartite;

- O laboratório deve apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), válido e de acordo com o objeto deste termo de credenciamento;

- O responsável técnico do laboratório, deve ser um médico patologista e citopatologista e apresentar o diploma de graduação em medicina, os títulos das especialidades de patologia e citopatologia, bem como seus respectivos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- Apresentar comprovação de registro do laboratório valido no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Disponibilizar para a Gerência de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo e o numero de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de pacientes, por Municípios e lançados em sistema do MS.

Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data previamente estipulada pelo setor, para devida auditoria.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias, após a data da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões negativas de da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas em condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Os exames devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data de entrega dos materiais biológicos na sede do prestador.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

Não se aplica.

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é por meio de Credenciamento, Lei Municipal nº 2195 de Junho de 2019, com base no artigo 25 da lei 8666/93, que autoriza a modalidade de credenciamento.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

As propostas deverão ser analisadas de acordo com o Edital de Credenciamento, que será publicado no Diário Oficial pelo Setor de Licitações e Contratos.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Na sede da prestadora.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referencia.

8.2 Obrigações Contratante:

O Município, se obriga no que lhe couber cumprir nas disposições da Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

01 (um) ano após publicação em Diário Oficial, podendo ser publicada por igual período no total de 60 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90


234

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

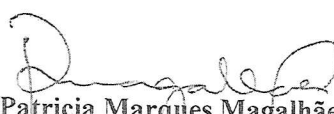
CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, Luciane Lauterio Debarba, matrícula N°6265-0, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Patricia Marques Magalhães, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Luciane Lauterio Debarba
Matrícula N° 6265-0

Naviraí-MS, 02 de fevereiro de 2022.

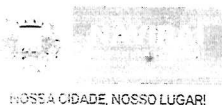

Patricia Marques Magalhães
Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

235

1.3 TABELA DE VALORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Mato Grosso do Sul

GMS
Gerência Municipal
de Saúde

Gerência de Saúde

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS POR EXAME - TABELA SUS - FUS

CÓDIGO	EXAME	VALOR PROPOSTO	SIGTAP	COMPLEMENTO (FUS)
02.03.02.003-0	ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 60,00	R\$ 40,78	R\$ 19,22
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELIOBACTER PYLORY	R\$ 8,57	R\$ 4,33	R\$ 4,24
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 20,00	R\$ 14,37	R\$ 5,63
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 60,00	R\$ 61,77	-R\$ 1,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 48,00	R\$ 40,78	R\$ 7,22
02.01.01.47-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 46,00	R\$ 23,73	R\$ 22,27
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 118,00	R\$ 66,48	R\$ 51,52
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 184,00	R\$ 131,52	R\$ 52,48
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,00	R\$ 20,96	-R\$ 0,96
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CEU ABERTO)	R\$ 110,00	R\$ 114,36	-R\$ 4,36
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 50,00	R\$ 35,34	R\$ 14,66
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 90,00	R\$ 45,93	R\$ 44,07
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 90,00	R\$ 61,77	R\$ 28,23

*

Avenida Amélia Fukuda 100 - Centro - Naviraí - MS - CEP 79950-000 - Fone: (067) 3924-4067
saude@navirai.ms.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **04 (quatro) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A empresa deverá prestar serviços de exames de patologia e citopatologia;
- 3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializada ou do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;
- 3.3 A empresa credenciada deverá apresentar lista dos pacientes atendidos contendo nome do usuário, médico solicitante data e horário da entrega da lâmina ou material biológico.
- 3.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa credenciada, em horário compatível com o expediente da Gerência de Saúde, **mediante ordem direta.**
- 3.5 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos exames.
- 3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 3.7. Os exames deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 10.7.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
- 3.08. Este credenciamento compreende apenas os exames: patologia e citopatologia, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.
- 3.09 A credenciada deverá fornecer mão de obra especializada em exames laboratoriais de patologia e Citopatologia, recebendo os materiais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospitais, Centro de Especialidades, analisando, emitindo e disponibilizando online e/ou impressão dos laudos assinados.
- 3.10 Disponibilizar uma vez por semana, um Médico Patologista para realização de punções aspirativas por agulha fina (PAAF's) de órgão/estrutura superficiais, que serão previamente agendados pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí e que serão realizados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Naviraí.
- 3.11 Todos os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde, inclusive os Municípios da microrregião e Município pactuados;

Os seguintes exames:

- Anatomopatológico para congelamento parafina por peça cirúrgica;



- ☉ Pesquisa de h pylori;
- ☉ Exame citopatológico cervico vagina/microflora rastreamento;
- ☉ Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica;
- ☉ Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia;
- ☉ Biopsia da tireoide ou para tireoide - paaf;
- ☉ Punção aspirativa de mama por agulha fina;
- ☉ Imunohistoquímica;
- ☉ Exame citopatológico oncológico;
- ☉ Biopsia de lesão de partes moles - por agulha/ceauberto;
- ☉ Exame citopatológico de mama;
- ☉ Biopsia de mama;
- ☉ Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica.

3.12 É de responsabilidade da credenciada, receber no mínimo 01 (uma) vez por semana os materiais colhidos em cada unidade UBS (unidade básica de saúde), do Centro de Especialidades Médicas e Hospitais Municipais dos municípios, bem como das cidades das microrregiões e cidades pactuadas com os exames citopatológicos e anatomopatológico;

3.13 A credenciada deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade das amostras, a identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário da mesma;

3.14 O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Gerência Municipal de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle, sejam prontamente entregues;

3.15 Caso seja verificado que a amostra coletada não esteja em condições de processamento de análise ou haja não conformidade entre a requisição e o material, a credenciada deverá entrar em contato com a Unidade de saúde/local de procedência, onde foi realizada a coleta do material, para que este tome as devidas providências;

- ☉ Análises dos diagnósticos discrepantes;
- ☉ Auditoria interna;
- ☉ Educação permanente;
- ☉ Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- ☉ Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- ☉ É papel do laboratório, em parceria com os gestores municipais, elaborar e fornecer informações, normas ou documentos instrutivos sobre a forma correta para coleta, fixação, identificação e transporte do material;
- ☉ Nas hipóteses em que as características técnicas dos exames, não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual período, devendo a empresa comunicar tal fato ao contratante;
- ☉ Caso a empresa credenciada for de outro município, a mesma deverá ser responsável pelos custos dos envios e transporte dos materiais e se for o caso, dos custos de transporte dos pacientes.

3.16 Deverá realizar todos os exames e serviços solicitados (em lote), não sendo possível escolher apenas alguns itens a serem atendidos;



3.17 Para poder atender aos exames colpocitológicos do colo uterino (preventivos), a empresa deve comprovar e estar cadastrada no programa Siscan (Sistema de Informação de Câncer), comprovar estar habilitado na Qualificação em Citopatologia na Prevenção do Câncer de Colo do Útero (Qualicito), conforme o disposto na portaria GM/MS nº 3.388, de dezembro de 2013, como laboratório tipo I e comprovar participar do Monitoramento de Controle Externo de Qualidade (MEQ), realizado pela Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, sob a coordenação do Lacen (Laboratório Central de MS);

3.18 Ter capacidade técnica para atender a todos os Municípios determinados e distribuídos conforme a Resolução nº 122/CIB/SES Campo Grande, 16 de Dezembro de 2020, pelo secretário de Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões ad referendum da comissão intergestores bipartite;

3.19 O laboratório deve apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), válido e de acordo com o objeto deste termo de credenciamento;

3.20 O responsável técnico do laboratório, deve ser um médico patologista e citopatologista e apresentar o diploma de graduação em medicina, os títulos das especialidades de patologia e citopatologia, bem como seus respectivos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.21 Deverá disponibilizar para a Gerência de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo e o numero de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de pacientes, por Municípios e lançados em sistema do MS. Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data previamente estipulada pelo setor, para devida auditoria.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para solucionar qual irregularidade no atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (exames), e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.1.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos exames respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.



- 4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.
- 4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.
- 4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.
- 4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.
- 4.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.
- 4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 004/2020/CMS de 16 de março de 2020 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10414) e 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10413).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.



7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.



11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

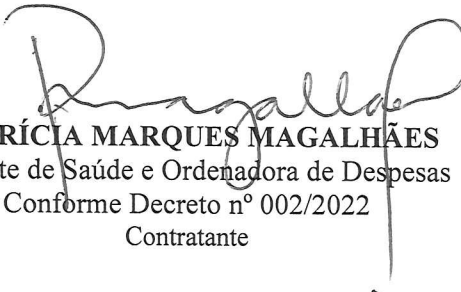
12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

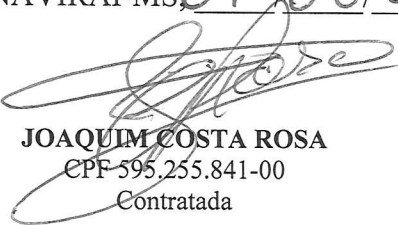
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27/06/22



PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022
Contratante


JOAQUIM COSTA ROSA
CPF 595.255.841-00
Contratada

Testemunhas:



LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Núcleo de Licitações e Contratos



242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2022

PROCESSO Nº 025/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA
CNPJ 07.333.605/0001-43

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 033/2022. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019”.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 248/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio Debarba	6262-0	Érica Thatiane Correia Júlio	8714-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 24/06/2022.

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Mat. 6262-0
Fiscal de Contrato

ÉRICA THATIANE CORREIA JÚLIO
Mat. 8714-1
Suplente de Fiscal de Contrato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 423/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 08/07/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.790,00 (dezessete mil e setecentos e noventa reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0505.2.037-33.90.39.99.00.00 (R 5783). **ASSINAM:** Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2021 (pela contratante) e Cleusa Ferreira da Silva (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amanda da Luz Menezes Rodrigues e Dirce Traversin. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/07/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 2 48 /2022 – **PROCESSO:** 02 5 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 0 6 /202 1
CREDENCIAMENTO: 00 2 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA, CNPJ 07.333.605/0001-43.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 033/2022. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 /06 /2022 a 27 / 10 /2022.

VALOR TOTAL : R \$ 10 0.000,00 (cem mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10414) e 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10413) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e Joaquim Costa Rosa (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba e Érica Thatiane Correia Júlio .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO : 27 /06/2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO: 200/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 18.245,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00. (R 6833).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz nº 8741-6 e

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022

CONTRATO: 215/2022 – **PROCESSO:** 43/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 19/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA